



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cordial visita, apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que fixa, para o Exercício de 2018, a revisão salarial dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos da Lei Municipal 1.530/2005, e dá outras providências.

A alteração é o resultado do diálogo estabelecido entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Branco, tendo ficado acordada a revisão salarial em 1,81% a partir de setembro, o aumento do vale-alimentação em R\$20,00, passando de R\$370,00 para R\$390,00 e uma carga extra no vale alimentação dos servidores efetivos em setembro, no valor correspondente ao que receberiam se o reajuste de 1,81% proposto tivesse sido aplicado também de abril à agosto do corrente ano, ou seja, 1,81% do salário do servidor aplicado em cinco meses.

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à essa iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Ouro Branco, 13 de Abril de 2018.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS E COMISSIONADOS E DO PESSOAL
CONTRATADO DO PODER EXECUTIVO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, bem como dos contratados, observado o artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Setembro de 2018.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º desta lei será de 1,81% a ser aplicado a partir de setembro de 2018.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a conceder aos servidores efetivos do Município uma carga extra no vale alimentação em setembro de 2018, no valor correspondente ao que receberiam se o reajuste de 1,81% proposto tivesse sido aplicado também de abril à agosto do corrente ano, ou seja, 1,81% do salário do servidor aplicado em cinco meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.

Art. 5º A alteração prevista no art. 2º beneficia os servidores efetivos, contratados e comissionados.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018.

Ouro Branco, 13 de Abril de 2018

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral